

BIÊNIO – janeiro de 2019/janeiro de 2021

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Presidente

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Corregedor

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Ouvidora

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial

Aloísio Augusto Lopes Chaves

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015

Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA

Sua estreia aconteceu em 13/12/2016

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545

suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. - Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055

-Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

**TCMPA LIDERA MOVIMENTO PARA
MELHORAR POLÍTICAS PÚBLICAS NO MARAJÓ**

Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA) receberam na tarde da última segunda-feira (14) a deputada estadual Dra. Heloísa, da Frente Parlamentar de Desenvolvimento do Marajó da Assembleia Legislativa do Pará (Alepa), na sede da Corte de Contas, em Belém.



A reunião solicitada pelo TCMPA visa à discussão com diversas instituições e órgãos que têm atuação no Marajó para congregar ações de melhorias das políticas públicas realizadas naquela região. O encontro desta segunda integra uma agenda de reuniões do Tribunal de Contas dos Municípios com federações, órgãos governamentais e não governamentais.

O conselheiro presidente Sérgio Leão, o conselheiro corregedor Cezar Colares, a conselheira ouvidora e presidente eleita do TCMPA, Mara Lúcia, a conselheira substituta Adriana Oliveira, e o assessor Sérgio Bacury apresentaram à deputada estadual a ideia central de congregar as instituições de forma que a população marajoara usufrua de serviços públicos municipais de qualidade e que o dinheiro público empregado pelas prefeituras sejam de acordo com as necessidades da população local.

O objetivo é promover uma ação coletiva, com governança multinível e atenção especial na área da Educação. Segundo explanou o conselheiro Cezar Colares, que será relator das prestações de contas de municípios do Marajó a partir de 2021, pretende-se formar parcerias para realizar diagnósticos da região para seleção, a partir de critérios técnicos estabelecidos, de duas a três cidades-piloto que receberão as ações com vistas a verificar a qualidade dos gastos públicos pelas gestões municipais marajoaras, além do trabalho já realizado pela Corte de Contas. A conselheira substituta Adriana Oliveira ressaltou durante a reunião a relevância de entender a percepção da população sobre as políticas públicas hoje em execução.

Para deputada Dra. Heloísa, a parceira entre a Alepa e o TCMPA ajudará a sanar a dívida histórica que há com o povo do Marajó a partir de práticas que impactem positivamente a vida das pessoas. “Saímos da reunião contagiados com a iniciativa do TCM em somar esforços a todos nós paraenses, para o Legislativo junto ao Tribunal possa avançar principalmente no quesito Educação, uma vez que o Tribunal já tem esse diagnóstico bem avançado”.

O presidente do TCMPA, conselheiro Sérgio Leão, destacou que soma-se o cenário de pandemia de Covid-19 que deve ser levado em consideração nessa nova avaliação na região para verificar os planos municipais da educação de retorno às aulas, assim como alimentação escolar e demais fatores de análise. A conselheira Mara Lúcia reforçou a importância do uso de recursos públicos de forma que agregue às necessidades da sociedade, considerando essa nova postura do TCMPA que vai além das fiscalizações, mas sim garantindo a efetividade das políticas públicas municipais.

NESTA EDIÇÃO

✚ EDITAL NOTIFICAÇÃO	02
✚ TERMO ADITIVO A CONTRATO	04



EDITAL NOTIFICAÇÃO**CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO DANTAS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****Nº 488751/2020/6ª CONTROLADORIA/TCMPA**

PROCESSO Nº: 038001.2020.2.000 (NOTIFICAÇÃO - LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 202005623-00)

O Exmo. Conselheiro Sérgio Franco Dantas, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 98, do Regimento Interno desta Corte (RITCM-PA), e com o intuito de efetivar o exercício do Controle Externo, NOTIFICA o Senhor ISMAEL GONÇALVES BARBOSA, Prefeito do Município de JACUNDÁ, para que adote as providências listadas abaixo, por conta do processo de DENÚNCIA sobre supostas irregularidades em processo de Dispensa de Licitação para aquisição de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Educação do município de Jacundá, no valor estimado de R\$ 3.667.332,78 (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), conforme Projeto de Lei nº 014, de 11/11/2020, utilizando recursos oriundos dos Precatórios do FUNDEF, cujo montante, conforme Alvará de Levantamento nº 100/2018, expedido em 12/08/2018 é de R\$ 44.675.670,78:

1. Efetuar a inserção, no prazo máximo de 48 horas, junto ao Mural de Licitações, de documentação comprobatória da suposta aquisição de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Educação do município de Jacundá, no valor estimado de R\$ 3.667.332,78 (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Apresentar comprovação de que os recursos oriundos do precatório do FUNDEF permanecem em depósito judicial no valor registrado pela Prefeitura, conforme processo nº 0000681-32.2017.8.14.0026, desde o dia 17/09/2018. Caso os recursos já se encontrem liberados, apresentar junto a esta Corte de Contas, no prazo máximo de 48 horas, extrato bancário da conta corrente e aplicação financeira, se for o caso, que recebeu os recursos em depósito.

3. Cumprir integralmente o disposto na Instrução Normativa nº 16/2020/TCM-PA, no sentido de viabilizar imediato acesso às informações e outras providências preliminares de acesso à documentações necessárias em face da transição de governo, tendo em vista a importância e necessidade da observação dos procedimentos estabelecidos na referida Instrução Normativa.

4. Apresentar justificativas sobre a motivação para aquisição do imóvel, se assim o desejar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. O não atendimento desta Notificação, no prazo indicado, importará na consignação da omissão do dever de prestar contas, atribuído aos ordenadores de despesa (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988), implicará na instauração de Tomada de Contas Especial (art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 109/2016 e art. 3º, §4º da Resolução nº 004/2018/TCM-PA) e infração ao previsto no art. 233, inciso IV, do RITCM-PA, passível, assim, de reprovação das contas e imposição de multas, nos termos do art. 284, do RITCM-PA.

Emissão: 17/12/2020 14:20

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro/Relator/TCMPA

Protocolo: 33876

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Processo nº 037001.2020.2.000**

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA,
Comunicação: 492364

O(A) Exmo(a). Conselheiro(a) Sérgio Franco Dantas, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 98, do Regimento Interno desta Corte (RITCM-PA), e com o intuito de efetivar o exercício do Controle Externo, NOTIFICA o(a) Senhor(a) JOSE MILESI, Prefeito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, para que encaminhe e providencie junto às demais Unidades Gestoras, as remessas mensais de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais, em arquivo no formato do sistema E-Contas, relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2020, em cumprimento ao art. 6º, inciso I da IN nº 002/2019/TCMPA.



MUNICÍPIO - ITUPIRANGA – EXERCÍCIO 2020		
PRESTAÇÃO MENSAL – ARQUIVOS CONTÁBEIS	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO – 04/12/2020
ARQUIVO CONTÁBIL – JANEIRO 2020	PREFEITURA	NÃO REMETIDA
	PREFEITURA	NÃO REMETIDA
ARQUIVO CONTÁBIL – FEVEREIRO 2020	FME	NÃO REMETIDA
	FMS	NÃO REMETIDA
	FMAS	NÃO REMETIDA
	FMDCA	NÃO REMETIDA
	AMTI (TRÂNSITO)	NÃO REMETIDA
	AMTI (TRÂNSITO)	NÃO REMETIDA
ARQUIVO CONTÁBIL – MARÇO 2020	PREFEITURA	NÃO REMETIDA
	FME	NÃO REMETIDA
	FMS	NÃO REMETIDA
	FMAS	NÃO REMETIDA
	FMDCA	NÃO REMETIDA
	AMTI (TRÂNSITO)	NÃO REMETIDA
ARQUIVO CONTÁBIL – ABRIL 2020	PREFEITURA	NÃO REMETIDA
	FME	NÃO REMETIDA
	FMS	NÃO REMETIDA
	FMAS	NÃO REMETIDA
	FMDCA	NÃO REMETIDA
	AMTI (TRÂNSITO)	NÃO REMETIDA
ARQUIVO CONTÁBIL – MAIO 2020	PREFEITURA	NÃO REMETIDA
	FME	NÃO REMETIDA
	FMS	NÃO REMETIDA
	FMAS	NÃO REMETIDA
	FMDCA	NÃO REMETIDA
	AMTI (TRÂNSITO)	NÃO REMETIDA
ARQUIVO CONTÁBIL – JUNHO 2020	PREFEITURA	NÃO REMETIDA
	FME	NÃO REMETIDA
	FMS	NÃO REMETIDA
	FMAS	NÃO REMETIDA
	FMDCA	NÃO REMETIDA
	AMTI (TRÂNSITO)	NÃO REMETIDA
ARQUIVO CONTÁBIL – JULHO 2020	PREFEITURA	NÃO REMETIDA
	FME	NÃO REMETIDA
	FMS	NÃO REMETIDA
	FMAS	NÃO REMETIDA
	FMDCA	NÃO REMETIDA
	AMTI (TRÂNSITO)	NÃO REMETIDA
ARQUIVO CONTÁBIL – AGOSTO 2020	PREFEITURA	NÃO REMETIDA
	FME	NÃO REMETIDA
	FMS	NÃO REMETIDA
	FMAS	NÃO REMETIDA
	FMDCA	NÃO REMETIDA
	AMTI (TRÂNSITO)	NÃO REMETIDA



MUNICÍPIO -ITUPIRANGA – EXERCÍCIO 2020		
PRESTAÇÃO MENSAL – ARQUIVOS CONTÁBEIS	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO – 04/12/2020
ARQUIVO CONTÁBIL – SETEMBRO 2020	PREFEITURA	NÃO REMETIDA
	FME	NÃO REMETIDA
	FMS	NÃO REMETIDA
	FMAS	NÃO REMETIDA
	FMDCA	NÃO REMETIDA
	AMTI (TRÂNSITO)	NÃO REMETIDA
ARQUIVO CONTÁBIL – OUTUBRO 2020	PREFEITURA	NÃO REMETIDA
	FME	NÃO REMETIDA
	FMS	NÃO REMETIDA
	FMAS	NÃO REMETIDA
	FMDCA	NÃO REMETIDA
	AMTI (TRÂNSITO)	NÃO REMETIDA

Diante do exposto, fica estabelecido o contados da ciência desta, para prazo de 10 dia(s) o encaminhamento da documentação, acima indicada, exclusivamente através do MÓDULO DE REMESSA (<https://www.tcm.pa.gov.br/domicilio-eletronico/>) do Sistema Processual Eletrônico (SPE), independente da apuração de multa e repercussões, junto à prestação de contas anual.

O não atendimento desta Notificação, no prazo indicado, importará na consignação da omissão do dever de prestar contas, atribuído aos ordenadores de despesa (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988), implicará na instauração de Tomada de Contas Especial (art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 109/2016 e art. 3º, §4º da Resolução nº 004/2018/TCM-PA) e infração ao previsto no art. 233, inciso IV, do RITCM-PA, passível, assim, de reprovação das contas e imposição de multas, nos termos do art. 284, do RITCM-PA.

Emissão: 16/12/2020 10:59

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro/Relator/TCMPA

Protocolo: 33877

TERMO ADITIVO A CONTRATO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD

TERMO ADITIVO: SEGUNDO

CONTRATO Nº 013/2018/TCMPA

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCMPA e a F.C. de SOUZA HIGA ME.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08.07.2020

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 10/07/2020 a 09/07/2021.

VALOR DO ADITIVO: O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) com pagamento mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.01.032.1454-8746 - Operacionalização e Modernização das Ações de Controle Externo Municipais.

Fonte: 0101

Elemento da despesa: 339040.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheiro Presidente FRANCISCO SÉRGIO BELICH SOUZA LEÃO

FORO: da cidade de Belém, Estado do Pará.

CNPJ DA CONTRATADA: nº 12.247.922/0001-87

ENDEREÇO DA CONTRATADA E CEP: Rua 4, nº 650, Boa Esperança, Cuiabá-MT, CEP 78068-385

Protocolo: 33878



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

f t i @tcm para



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE